



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 02 de 2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02 de 2026**

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica aplicada ao setor público, para atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG, visando garantir suporte jurídico qualificado, de forma contínua e complementar às atividades desempenhadas pelo advogado integrante do quadro da Casa Legislativa.

### 2 – DOS PRAZOS

2.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do comunicado expedido pela Administração.

2.2. A assinatura do contrato poderá ser na sede da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG ou de forma remota por meio de assinatura digital.

2.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante seu transcurso e devidamente justificado.

2.4. A contratação terá duração de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2.5. A execução dos serviços terá início imediato após a assinatura do contrato, com caráter mensal e continuado.

2.6. A CONTRATADA deverá promover as adequações necessárias na execução dos serviços, sempre que constatada desconformidade com o contrato ou com as demandas institucionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.7. Eventuais impedimentos ao cumprimento dos prazos deverão ser comunicados à CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante justificativa formal.

### 3 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços técnicos especializados de advocacia e assessoria jurídica aplicados ao setor público;

Atuação de forma complementar às atividades do advogado do quadro, sem substituição de atribuições;

Consultoria jurídica preventiva e estratégica em matérias legislativas e administrativas;

Apoio jurídico à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Temporárias e aos setores administrativos;

Elaboração de pareceres, notas técnicas e estudos jurídicos sobre temas complexos;

Acompanhamento e assessoramento jurídico em auditorias, inspeções e fiscalizações de órgãos de controle externo;

Atuação junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público e demais órgãos de controle, quando necessário;

Assessoria jurídica na modernização do Regimento Interno e demais normas institucionais;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26

Orientação jurídica em matérias relacionadas ao planejamento



orçamentário (PPA, LDO e LOA);

Experiência comprovada na prestação de serviços de assessoria jurídica a órgãos públicos;

Capacidade técnica e estrutura adequada para atendimento contínuo das demandas da Câmara Municipal, de forma presencial e/ou remota.

## 4 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços seguirá metodologia própria, em regime híbrido, com atuação consultiva, preventiva e integrada.

**Fase Inicial (1º mês):** Compreenderá: a) alinhamento institucional com a Mesa Diretora e a Secretaria da Câmara Municipal; b) diagnóstico das demandas jurídicas prioritárias e do acervo normativo e procedimental vigente; c) definição do plano de trabalho, incluindo rotinas de acionamento, prazos-padrão para atendimento das demandas e elaboração de matriz inicial de riscos, conforme a necessidade identificada.

**Fase de Execução Continuada (2º ao 12º mês):** Consistirá no atendimento jurídico permanente das demandas institucionais da Câmara Municipal, incluindo, entre outras atividades:

a) produção de pareceres jurídicos, notas técnicas e estudos especializados; b) revisão e análise de minutas, proposições legislativas e atos administrativos; c) apoio jurídico em auditorias, inspeções e fiscalizações realizadas por órgãos de controle externo; d) atualização, revisão e consolidação dos normativos internos; e) melhoria contínua dos fluxos de trabalho e das práticas administrativas e legislativas.

Todas as despesas diretas e indiretas, tributos e encargos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Os serviços estarão sujeitos à fiscalização mensal pela CONTRATANTE.

## 5 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de forma remota e/ou presencial, conforme a necessidade da Câmara Municipal. A contratada deverá comparecer às dependências da Câmara sempre que solicitada, em data previamente acordada, bem como atender às demandas encaminhadas pela Secretaria mediante aviso prévio mínimo de 02 (dois) dias úteis.

Também deverá ser garantido atendimento por meio eletrônico (e-mail e/ou aplicativo de mensagens), observando-se a urgência e os prazos de cada demanda.

## 6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação:

3.3.90.35.00.1.01.02.01.031.0001.2.0003 1.500.000 Ficha 11

## 7 - PAGAMENTO:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, **indicando**

**o número da conta corrente, agência e banco**, que será atestada por servidor expressamente designado;

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

Em conformidade com o DECRETO Nº 298, DE 28 DE AGOSTO DE 2023- Retenção de IRRF e a IN nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.

Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

### 8 - DA MODALIDADE

A contratação direta ocorrerá por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição, considerando a natureza técnica e intelectual dos serviços de assessoria jurídica aplicada ao setor público e a especialização da empresa a ser contratada.

### 9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, em total conformidade com este, observando integralmente as condições, exigências e diretrizes estabelecidas.

Ficar responsável por qualquer erro, falha ou inconsistência na proposta



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26

apresentada, obrigando-se a executar os serviços conforme exigido no Termo

de Referência.



Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade, da capacidade técnica e da operacionalidade dos serviços prestados, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

Arcar com todas as despesas inerentes ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto contratado, bem como com todos os tributos incidentes sobre os serviços, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.

Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Referência, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

É dever da CONTRATADA responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão contratante.

Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a execução dos serviços que não estejam em conformidade com este Termo de Referência, promovendo as correções necessárias.

Serão recusados, no todo ou em parte, os serviços que não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os serviços objeto desta contratação serão acompanhados e fiscalizados pelo(s) fiscal(is) designado(s), nos termos do item 11.1 deste Termo de Referência, competindo à CONTRATADA prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

Na hipótese de impossibilidade temporária de execução dos serviços por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como casos fortuitos ou força maior devidamente comprovados, os fatos deverão ser registrados pelo(s) fiscal(is) em relatório circunstanciado, o qual integrará o processo para fins de análise e eventual reprogramação da execução e do pagamento.

A inexecução total ou parcial dos serviços, bem como o descumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme legislação vigente e disposições contratuais.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir toda a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, de modo a promover a melhoria contínua dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Especialmente, compete à CONTRATADA:

Executar os serviços com zelo, ética profissional, sigilo e estrita observância da legislação vigente; Responsabilizar-se por erros técnicos, falhas ou omissões decorrentes da execução dos serviços; Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e atender às demandas institucionais do CONTRATANTE; Não ceder ou transferir o objeto contratado sem autorização expressa do CONTRATANTE; Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou inconsistências verificadas na execução dos serviços objeto da contratação.

Assegurar a existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes para



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26

custear as despesas decorrentes da execução do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.



Acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que apresentem deficiências, irregularidades ou desconformidade com o Termo de Referência.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato administrativo, desde que devidamente atestada a execução dos serviços.

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto da presente contratação.

Especialmente, compete à CONTRATANTE:

Comunicar tempestivamente à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços; Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários; Fiscalizar a execução contratual, nos termos da legislação vigente; Efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado; Disponibilizar as informações indispensáveis à execução adequada dos serviços contratados.

## 11- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Ficam designados para fiscalizar a execução dos serviços contratados e o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), os seguintes servidores:

Fiscal do Contrato: RICARDO NATÁLCIO MOREIRA DE SOUZA  
Gestora do Contrato: CARLA MOREIRA CARNEIRO

À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estipuladas no contrato.

Poderá ser solicitada a correção, reexecução ou adequação dos serviços prestados sempre que estes forem considerados insatisfatórios, inconvenientes ou em desacordo com as especificações do objeto contratual.

A fiscalização poderá requisitar informações, relatórios e esclarecimentos sempre que julgar necessário, bem como verificar a correta execução dos serviços em todos os seus termos e condições.

Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

A Câmara Municipal não se responsabilizará por contatos, orientações ou solicitações realizadas com pessoas que não estejam formalmente autorizadas.

A fiscalização da execução do objeto contratado não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, nem por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, tampouco por irregularidades verificadas durante a execução dos serviços.

## 12-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, tais como dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, causar prejuízo grave à Administração, comprometer o funcionamento dos serviços públicos ou o interesse coletivo.

Configura infração deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação, não manter a proposta sem justificativa válida, não celebrar o contrato quando regularmente convocado ou retardar injustificadamente a execução dos serviços.

Também constitui infração apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26

contratação ou a execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo**, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os fins da contratação.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a prestação de declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o conluio entre contratados, em qualquer fase da contratação ou da execução contratual.

O contratado que cometer infração administrativa *ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, à aplicação das sanções de advertência, quando a infração não justificar penalidade mais grave, e multa de três por cento sobre o valor estimado dos serviços prejudicados pela conduta irregular.*

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto às penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a subcontratação do objeto.

## 14. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada em assessoria jurídica aplicada ao setor público visa assegurar segurança jurídica, regularidade dos atos administrativos e legislativos e conformidade legal, de forma complementar ao advogado integrante do quadro da Câmara Municipal, diante da complexidade das normas legais e das exigências dos órgãos de controle externo. Trata-se de medida necessária para fortalecer a governança institucional, prevenir riscos jurídicos e garantir a legalidade, transparência e eficiência da atuação do Poder Legislativo Municipal.

## 15. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

R\$6390,00(seis mil, trezentos e noventa reais) mensais.

R\$76.680,00(setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais) pela contratação total por doze meses.

## 16. DAS DECLARAÇÕES GERAIS

16.1. Declaramos que os valores cotados são condizentes com aqueles praticados pelo mercado.

16.2. Declaramos que a contratação está alinhada com o planejamento e demanda anual.

Senador Firmino-MG, 16 de janeiro de 2025.

CARLA MOREIRA CARNEIRO

Gestora de Contratos

DANIEL JOSÉ FERNANDES MOREIRA

Presidente da Câmara de Senador Firmino-MG